
 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI Nº. 9.373 , de 07, 01, 2020

Processo: 84.368'

**PROJETO DE LEI Nº. 13.087**

Autoria: **MARCOS ROBERTO LAVADO**

Ementa: Denomina “**Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO**” a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

Arquive-se  
  
Diretor Legislativo  
13 / 01 / 2020

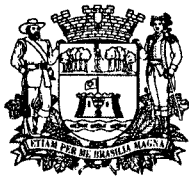


<b>Matéria: PL 13.087</b>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação - CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretor Legislativo 03/12/2019	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador:  Presidente 03/12/19	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 03/12/19

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--



P 40993/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica  
06/12/19

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
Presidente  
03/12/19

APROVADO  
Presidente  
10/12/2019

**PROJETO DE LEI Nº. 13.087**  
(Marcos Roberto Lavado)

Denomina “Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO” a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

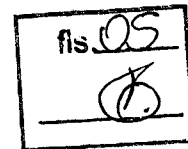
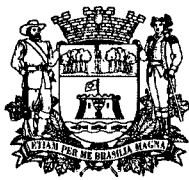
Art. 1º. É denominada “Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO” a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL nº 13.087 - fl. 2)






(PL nº 13.087 - fl. 3)

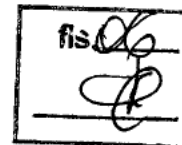
*Justificativa*

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 03/12/2019

  
**MARCOS ROBERTO LAVADO**  
"Marcos Bomba"



### **DADOS BIOGRÁFICOS**

(para instrução de projeto de lei de denominação)

**NOME COMPLETO:** NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO

**NASCIMENTO:** data: 16/04/1942 local: Amparo Estado: SP

**FALECIMENTO:** data: 12/12/2003 local: Jundiaí Estado: SP

**FILIAÇÃO:** Pai: [REDACTED]  
Mãe: [REDACTED]

### **Justificativa da homenagem**

- o documento em anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

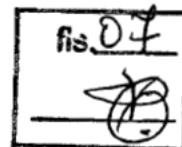
#### **Representante da família ou informante:**

**Nome:** Marcos [REDACTED] (informante).

**Endereço:**

**Telefone:** [REDACTED]

NOME: NADIR FRANCO DE LIMA



NASCIDA EM 16/04/1942 NA CIDADE DE AMPARO  
ESTADO DE SÃO PAULO

CASOU-SE EM 24/02/1966 NA CIDADE DE AMPARO

MUDOU-SE PARA JUNDIAI NO MESMO ANO E FOI  
MORAR NA [REDACTED] AONDE TEVE 5 FILHOS:

[REDACTED]

○ [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

MUDOU-SE PARA O [REDACTED] EM 1983  
AONDE TINHAM DUAS PROPIEDADES NO LOTEAMENTO  
○ [REDACTED] DESDE 1980 SENDO UM DOS  
PRIMEIROS MORADORES DO LOTEAMENTO.

RESIDINDO ATÉ SEU FALECIMENTO EM 12/12/2003.

DONA DE CASA DEDICADA, CUIDANDO NÃO SOMENTE  
DA CASA COMO DOS FILHOS POIS SEU MARIDO [REDACTED]  
[REDACTED] PASSAVA MUITO TEMPO FORA DE  
CASA TRABALHANDO EM OUTRA CIDADE NO RAMO DE  
TERRAPLENAGEM, COM ISSO ELA TINHA VÁRIOS  
AFAZERES COMO CUIDAR DE CRIAÇÃO DE GADO,  
CAVALOS, CALVINHAS ETC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E  
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE  
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO



Márcia A. Sciorilli Scarpitti

José Carlos Scarpitti

Néida A. Buscatto Silva

Lilien Regiane Pattono Quirino de Lacerda

Vânia Silva Mingoti



*M. Rocha de Carvalho*  
Marília Rocha de Carvalho  
Escritora Autorizada

**MARILIA ROCHA DE CARVALHO**  
Escritora Autorizada

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 814 - CENTRO - JUNDIAÍ/SP - CEP: 13201-360  
FONE: (11) 4586-1917 / 4522-1809 - FAX: (11) 4586-2706 - e-mail: jundiaicivil@aol.com

0306G 05001 08000 0204



0306G - AA 005221



DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE  
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Marclo A. Scarpelli Scarpelli

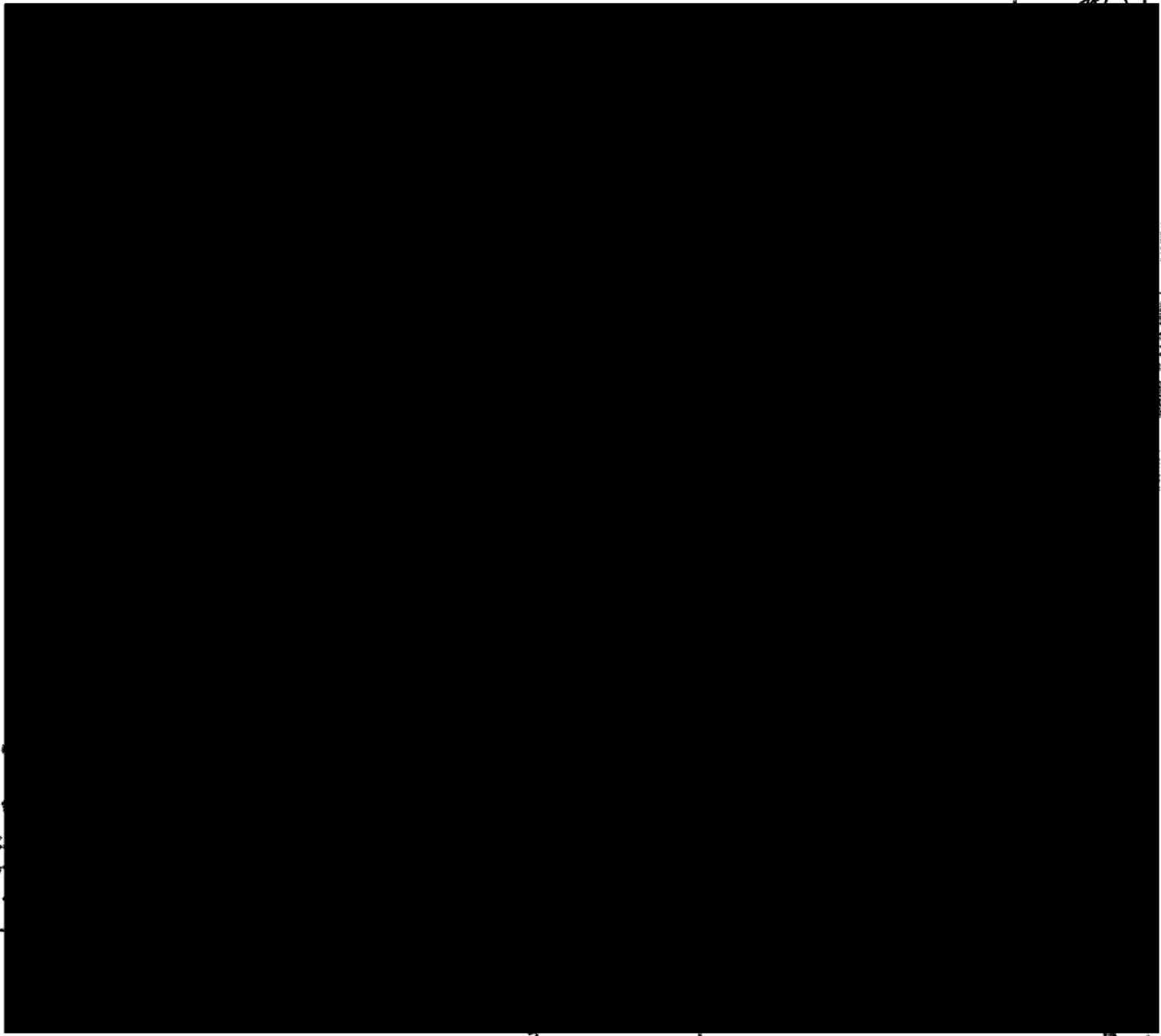
José Carlos Scarpelli

Naide A. Buscetto Silva

Lilian Regiana Pallone Guirino da Lencina

Vão a São Paulo

fol. 09



*[Handwritten signature]*  
Lilian Regiana Pallone Guirino da Lencina  
Procuradora Autorizada

Cartório de JUNDIAÍ DE CARVALHO  
Est. - 1270 Autorizada



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, ALTEVIA [REDACTED], portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], declaro, **sob as penas da lei**, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a) Vereador(a) MARCOS R. LAUADO, que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) NADIR FRANCO DE LIMA, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu(ré) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".

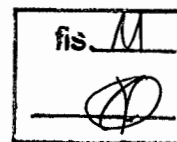
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 03 de Dezembro de 2019

ALTEVIA [REDACTED]



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO



GABINETE VEREADOR ADRIANO (DIKA XIQUE-XIQUE)

Ofício n.º 622/2019

Jundiaí, 11 de Novembro de 2019

Ilmo. Sr.  
**THIAGO ADAMI**  
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar  
Prefeitura de Jundiaí

Assunto: **Informações para denominação de rua.**

Senhor Diretor.

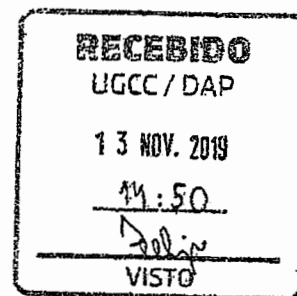
Solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de providenciar informações para fins de denominação, das vias conhecida como "Recanto Florestal". Neste município conforme croqui anexo.

A referida rua:

1. Já foi incorporada ao patrimônio público?
2. Já recebeu denominação anteriormente?
3. Pode ser denominada?

Atenciosamente,

*ADRIANO SANTANA DOS SANTOS*  
**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
(DIKA XIQUE-XIQUE)  
Vereador - PL



OF. UGCC/DAP n.º 352/2019

Jundiaí, 22 de novembro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor:**

Em atenção ao Ofício DXX 622/2019, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 36.191-3/2019, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as vias 1, 2, 3 e 4 em questão, situadas no Loteamento Recanto Florestal, localizado no bairro Champirra, integram o patrimônio imobiliário público municipal, encontram-se oficializadas e não receberam denominação.

Ressaltamos que tais informações, já foram prestadas a outro Edil.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



**TIAGO ADAMI**

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao  
Exmo. Sr.  
**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

lfs.3



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 84.368**

**PROJETO DE LEI Nº 13.087** do Vereador **MARCOS ROBERTO LAVADO**, que denomina “Rua **NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO**” a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

**PARECER**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Marcos Roberto Lavado, que denomina “Rua **NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO**” a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, em destaque na planta inserta na fl. 04.

O expediente do Executivo inserto na fl. 12, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.


Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 03/12/2019.

APROVADO  
03 12 19

  
**VALDECI VILAR**  
“Delano”  
Presidente e Relator

  
**DOUGLAS MEDEIROS**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos Vitor Oeste”

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio – Delegado”

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



**131.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10/12/2019**

**REQUERIMENTO VERBAL**

**PREFERÊNCIA PARA A APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI DE  
DENOMINAÇÃO**

**- PROJETO DE LEI N.º 13.087/2019 – MARCOS ROBERTO LAVADO**

Denomina “Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO” a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

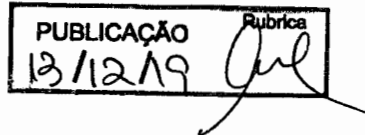
Autor do Requerimento: **MARCOS ROBERTO LAVADO**

Votação: favorável

Conclusão: **Requerimento verbal de preferência APROVADO.**



Processo 84.368



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.087**

Denomina “Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO” a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de dezembro de 2019 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É denominada “Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO” a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de dois mil e dezenove (10/12/2019).

*Fauaz Taça*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



(Autógrafo do PL 13.087 – fls. 2)







PROJETO DE LEI N.º 13.087

PROCESSO N.º 84.368

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11/12/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*[Handwritten signature]*

RECEBEDOR:

*Christiane*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

[Empty box for deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

09/01/20

*[Handwritten signature]*  
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

Ex. 18  
Proc. 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - CD

Câmara Municipal de Jundiá  
Protocolo Geral nº 84562/2020  
Data: 09/01/2020 Horário: 15:39  
Administrativo -

Ofício GP.L nº 003/2020

Processo nº 38.576-3/2019

Jundiá, 07 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.373, objeto do Projeto de Lei nº 13.087, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
13/01/2020

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1



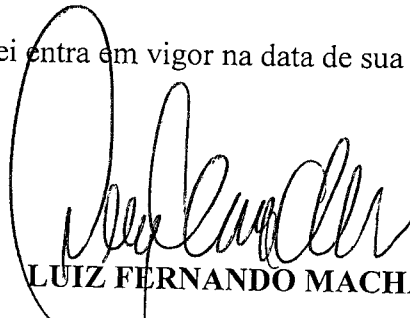
**LEI N.º 9.373, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Denomina “**Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO**” a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

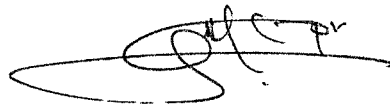
**Art. 1º.** É denominada “**Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO**” a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



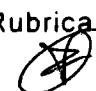
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
10, 01, 2020	



**PROJETO DE LEI Nº. 13.087**

**Juntadas:**

fls. 02/12 em 03/12/19 ~~19~~  
fls. 13 em 04/12/19 no fls 14 a 17 em 11/12/19 ~~19~~  
fls. 18/20 em 13/01/2020 ~~20~~

**Observações:**